

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

018/2024

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro, no uso de sua prerrogativa parlamentar, etc.;

Indica ao Prefeito **Municipal** para que reveja o laudo de insalubridade dos funcionários públicos da varrição pública e conceda o limite máximo de adicional de insalubridade em 40%.

JUSTIFICATIVA:

Em visita recente ao setor de limpeza este vereador foi questionado sobre uma possível irregularidade no pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo para a equipe de varrição (gari), ou seja, em 40%. Atualmente os servidores recebem 20%.

O argumento que sustentam é no sentido de que no trabalho de varrição estão em contato com lixo biológicos e bacteriológico, além do que os equipamentos de proteção não estão adequados para a atividade laboral.

Analisando os argumentos e a realidade do trabalho realizado no dia a dia destes trabalhadores e pela ampla jurisprudência da justiça para o caso é que este vereador sugere o aumento do adicional de insalubridade para o grau máximo.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de fevereiro de 2024.


José Rollemberg Araújo Castro
VEREADOR MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

09 FEV. 2024

PROT. Nº066

PROCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
PROMISSÃO
em Sessão de
19/02/24

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)